



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 79/2022

MATÉRIA:

Projeto de Lei 038.2022, de autoria do Poder Executivo, **que Regulamenta, no âmbito do Município de Riacho das Almas, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos serviços públicos da Administração Pública de que trata o § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.**”

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como respeita veemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador Emmanuel José Miranda, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 22 de novembro de 2022.


JOSÉ WELDER FERREIRA

PRESIDENTE


EMANOEL JOSÉ MIRANDA

RELATOR


ABENILDO SEVERINO DA SILVA

MEMBRO